



## ATA N.º 61

Aos vinte cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu na sede da Associação para o Desenvolvimento do alto concelho de Cinfães – ADACC, sita na Ladeira Nossa Senhora da Aparecida – Aldeia, freguesia de Ferreiros de Tendaís, concelho de Cinfães, a Assembleia Geral, pelas quinze horas e trinta minutos, conforme convocatória enviada para os sócios via CTT e publicação nos Jornais locais. -----

Na data da reunião e depois de trinta minutos de espera, cumprindo os estatutos, a Presidente da Assembleia Geral verificou-se que não estava presente o Secretário, ao abrigo do número 4 do artigo 28.º, foi eleita para Secretariar a Mesa da Assembleia Geral a Sócia N.º 487 - Maria Benilde Joaquim da Silva. Período antes da ordem do dia; -----

Período da ordem do dia: -----

1. Correção dos Estatutos da ADACC, do N.º 2 do art.º 34.º e do n.º 1 do art.º 46, por indicação da DGSS; -----
2. Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o ano de 2018; -----
3. Outros assuntos de interesse para a ADACC. -----

A Presidente da Assembleia Geral abriu a sessão pelas dezassete horas, dando início à ordem de trabalhos que constavam na convocatória de vinte cinco de Outubro de dois mil e dezassete. -----

No período antes da ordem do dia, não houve intervenções. -----

No período da ordem do dia, no primeiro ponto, foi apresentada a correção dos Estatutos solicitada pela DGSS do n.º 2 do art.º 34 e do n.º 1 do art.º 46, ficando assim: -----

### Art.º 34.º

1. Salvo o disposto do número seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, não se contando as abstenções. -----
2. As deliberações sobre as matérias constantes nas alíneas e), f), g) e h) do artigo 30.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos votos expressos. -----
3. No caso da alínea e) do artigo 30.º a dissolução não terá lugar se, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos Órgãos Sociais se declarar disposto a assegurar a permanência da Associação, qualquer que seja o número de votos contra. -----

### Art.º 46.º

#### Compete ao Conselho Fiscal

1. O controlo e fiscalização da Associação podendo, nesse âmbito, efetuar aos restantes órgãos as recomendações que entenda adequadas, com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos e, designadamente: -----



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO CONCELHO DE CINFÃES  
(ALHÕES, BUSTELO, FERREIROS, GRALHEIRA E RAMIRES)  
CONTRIBUINTE N.º 504340182SEDE: VILA BOA DE BAIXO  
4690-252 FERREIROS DE TENDAIS

Folha 46

- a) Fiscalizar o órgão de Administração da Associação, podendo, para o efeito, consultar a documentação necessária; -----
- b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte; -----
- c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros órgãos submetam à sua apreciação; -----
- d) Verificar o cumprimento da Lei, dos estatutos e dos regulamentos. -----
- e) Dar parecer sobre a escrituração e documentos da Associação, sempre que julgue conveniente; --

3. Os membros do órgão de Fiscalização podem assistir às reuniões do órgão de Administração quando para tal forem convocados pelo Presidente deste órgão. -----

A proposta de aperfeiçoamento apresentada foi aprovada por unanimidade dos Sócios presentes na reunião. -----

No segundo ponto foi apresentado o Plano de Ação e Orçamento para o ano de dois mil e dezoito, que foi aprovado por unanimidade dos sócios presentes na reunião. -----

No terceiro ponto, não houve intervenções. -----

A Presidente da Assembleia Geral por verificar que nada mais havia a tratar, deu por encerrada a sessão pelas dezassete horas e quinze minutos. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada. -----

Presidente da Assembleia Geral

*Mania José Rodrigues Fennoira Almeida*

1.ª Secretária

*Mania Bevilde Joaquim Silva*